



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000
C.G.C. 10.106.219./0001-23

" SANÇÃO DA LEI Nº 983/95 "

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 1.996 (Mil Novecentos e Noventa e Seis), com indicação das suas metas e prioridades.

Art. 2º - O Orçamento - Programa Municipal obedecerá as normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pelas Constituições Federal e Estadual; Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964; Lei Orgânica Municipal e demais regulamentos existentes.

Art. 3º - A Proposta Parcial do Poder Legislativo, para o Orçamento - Programa, deverá ser remetida ao Poder Executivo para análise e incorporação ao Orçamento Geral do Município, até o dia 31 de Agosto de Mil Novecentos e Noventa e Cinco (1.995).

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará a proposta do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1.996 à 1.998, com a indicação das despesas de capital e outras delas decorrente, bem como as relativas aos Programas de duração continuada, na mesma data da remessa do Orçamento - Programa anual.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá controlar os gastos com despesa de Pessoal, não devendo dispendir no Município, com pessoal ativo e Inativo, mais de (65%) sessenta e cinco por cento, do valor das receitas correntes arrecadadas durante o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000

C.G.C. 10.106.219./0001-23

Art. 6º - A proposta para o Orçamento - Programa de 1.996, conterà autorização ao Poder Executivo para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, operação de crédito por antecipação da Receita.

Art. 7º - As receitas e despesas, no Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 1.996, serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 1.995.

§ 1º - Os valores da Receita e Despesa apresentados no Projeto de Lei serão atualizados na Lei Orçamentária para vigorarem a partir de Janeiro de 1.996, com base nos valores médios do índice de inflação oficial, projetados para os meses de Agosto a Dezembro de 1.995.

§ 2º - Os valores constantes da Lei Orçamentária anual poderão ser corrigidos por meio de Decreto do Poder Executivo, cuja atualização poderá ser com base no índice de inflação oficial ou pelo índice de crescimento da receita de origem tributária, de conformidade com o período a ser corrigido, adotando-se dois índices, calculados o de menos resultado.

§ 8º - O Orçamento - Programa para o Exercício financeiro de 1.996, será elaborado considerando-se a manutenção dos serviços públicos Municipais inerentes aos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as seguintes metas e Prioridades:

I - SÃO METAS E PRIORIDADES DE ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:

1) - Construção, reforma, ampliação, melhoria e Manutenção das unidades escolares localizadas na área Urbana e Rural;

2) - Aquisição e recuperação de equipamento, veículos, móveis e utensílios escolares;

3) - Treinamento e capacitação de funcionários administrativos e docentes da área educacional;

4) - Atendimento as necessidades de promoção sobre as atividades Culturais, Tradicionais e Desportivas;



a

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000

C.G.C. 10.106.219./0001-23

- 5) - Aquisição, recuperação e locação de veículos para atendimento das ações Governamentais de Educação;
- 6) - Construção, reforma, ampliação, melhoria e manutenção de quadras Desportivas;
- 7) - Atendimento a Educação Compensatória;
- 8) - Aquisição de equipamento e materiais para o atendimento a deficientes;
- 9) - Construção, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis destinados ao atendimento médico-hospitalar na área Rural e Urbana;
- 10) - Distribuição de medicamentos a pessoas carentes e de baixa renda, através dos serviços médico-hospitalares, nas áreas Rurais e Urbanas;
- 11) - Aquisição de veículos, inclusive locação, para atendimento das ações de Governo quanto às necessidades da população carente, sobre as atividades médico-odontológicos;
- 12) - Aquisição de equipamentos médicos-odontológicos e hospitalares para atendimento às necessidades dos serviços de Saúde;
- 13) - Construção, recuperação, melhoramento e manutenção do sistema de galerias e esgotos;
- 14) - Construção, recuperação, melhoramento e manutenção de estradas e caminhos Municipais, inclusive pontes, pontilhões, passagens molhadas e bueiros;
- 15) - Aquisição de veículos, equipamentos e demais ferramentas necessárias as atividades do setor rodoviário;
- 16) - Construção de mão de obra, inclusive locação de equipamentos e veículos para execução das atividades necessárias as ações do Governo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000

C.G.C. 10.106.219./0001-23

cipal, sobre as atividades e Projetos inerentes aos serviços de rodovia

17) - Construção galerias pluviais, saneamento básico, pavimentação de ruas, avenidas e praças;

18) - Construção de pontes; pontilhões; passagens molhadas, canais e bueiros no pavimento urbano;

19) - Construção de muros de arrimo em encostas, inclusive escadarias;

20) - Construção, melhoria, recuperação, ampliação, conservação e manutenção de prédios público Municipais;

21) - Aquisição de terrenos com a finalidade de construção de vilas e casas populares para moradia de baixa renda;

22) - Construção de moradias populares para substituição de casas de taipa e pau-à-pique, de pessoas de baixa renda;

23) - Instalação de antenas parabólicas na Sede, Distrito e Povoados inclusive recuperação e melhoria do Sistema de Sinais de "TV";

24) - Implantação, melhoria e manutenção do Sistema de Telefonia Urbana e Rural;

25) - Implantação e melhoria de serviços de energia elétrica a população de baixa renda, nas áreas rurais e urbanas;

26) - Construção, ampliação, recuperação, melhoria e manutenção do sistema de Abastecimento D'agua na Sede, Distrito e Povoados;

27) - Desapropriação de imóveis urbanos, para fins de utilização do serviço público;

28) - Incentivo a produção agrícola e pecuária, através de combate a doenças e pragas de rebanho e da produção vegetal;

29) - Construção de açude, barragens, sisternas, poços amazonas e artesianos, recuperação e manutenção dos existentes;

30) - Implantação e incentivo de orla comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000

C.G.C. 10.106.219./0001-23

- 31) - Distribuição de sementes e mudas para incentivo a produção de horti-frute-granjeiros;
- 32) - Incentivo a produção de lavoura do algodão para pequenos médicos produtores;
- 33) - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, inclusive assistência técnica ao pequeno e médio produtor;
- 34) - Melhoria das condições de transportes, através do sistema de abastecimento ao Mercado interno;
- 35) - Construção de Centros de abastecimento na Sede, Distrito e povoado;
- 36) - Construção, reforma, ampliação, recuperação, melhoria e manutenção de Matadouros, açougues, mercado de cereais e centros de abastecimento de produtos horti-frute-granjeiros;
- 37) - Construção do Prédio da Secretaria Agricultura;
- 38) - Construção/avaliação/do sistema de eletrificação, irrigação e abastecimento;
- 39) - Construção/restauração de estradas;
- 40) - Implantação, construção de sistema de terminal rodoviário;
- 41) - Promoção de Assistência Comunitária visando apoio social;
- 42) - Assistência a deficientes visuais;
- 43) - Apoio a formação e ao desenvolvimento de associações Comunitárias;
- 44) - Melhoria das comunicações, através do Som e Imagem;
- 45) - Apoio as carentes com auxílio Funeral, Financeiro e Medicamentos a Pessoas Carentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000

C.G.C. 10.106.219./0001-23

II - SÃO METAS E PRIORIDADE DOS ÓRGÃO DE ATIVIDADES, MEIOS:

- 1) - Acolher às ações jurídicas impostas à administração Municipal durante o Exercício financeiro;
- 2) - Planejamento das ações Municipais;
- 3) - Elaboração de Planos e Projetos Municipais;
- 4) - Capacitação do Pessoal para melhoria dos serviços burocráticos
- 5) - Realizações de Concurso Público;
- 6) - Regularização dos débitos com obrigações sociais;
- 7) - Construção de Garagens;
- 8) - Implantação e aperfeiçoamento dos serviços de material e patri-
- 9) - Aquisição de veículos e equipamentos;
- 10) - Manutenção e melhoria do Sistema Financeiro e Fiscal;
- 11) - Implementação da arrecadação, programação, supervisão, coordenação e Controle dos Tributos e Receitas Municipais;
- 12) - Contabilização das receitas, despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, financeiro e patrimonial;
- 13) - Controle da receita e despesa Orçamentária e Extra-Orçamentária
- 14) - Guarda e movimento de valores do Município;
- 15) - Elaboração das Prestações de Contas Anuais, parciais e de convênios do Município.

Art. 9º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560-000
C.G.C. 10.106.219./0001-23

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 1.995.

ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE.

PREFEITO.